

## **LEI ORDINÁRIA Nº 967**

*de 21 de setembro de 1999*

### **DISPÕE SOBRE PRORROGAR O PERÍODO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

*O Prefeito Municipal de Jardim — Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber  
que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14 de  
setembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à prorrogar o prazo de doação de lote de terreno urbano nº 19, da quadra "F", da Rua Projetada s/nº, do loteamento Jardim Taitá, na Vila Camisão, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim/MS - SIMTEJ, outorgando e assinando a escritura pública de doação.*

#### ***Art. 2º..***

*O terreno doado, destina-se à construção da sede própria do referido sindicato.*

#### ***Art. 3º..***

*O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim/MS - SIMTEJ, terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da obra e, decorrido esse prazo, o bem doado reverterá automaticamente para o domínio do Município de Jardim, independentemente de notificação ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial.*

#### ***Art. 4º..***

*As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade correrão por conta da beneficiária.*

**Art. 5º..**

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº 825/93 que dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno ao Sindicato.*

*JARDIM - MS, 21 DE SETEMBRO DE 1999.*

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 967/1999 - 21 de setembro de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*